

Rosângela Hutchok Bolach-EPP

Agropecuária Sul

000109

PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2017

PROCESSO nº. 86/2017 Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel. (42) 3554-1222 Cruz Machado – Pr.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ROSANGELA HUTCHOK BOLACH-EPP, sediada, na Av. Getúlio Vargas nº 1337, Centro, Cruz Machado Pr. inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.480.668/0001-37**, por intermédio do seu representante legal a Sra. **Rosângela Hutchok Bolach**, portadora da Carteira de Identidade nº **7.265.905-8 II/PR** e do CPF nº **031.716.439-28**, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 27 de março de 2017.

Rosângela Hutchok Bolach

Rosângela Hutchok Bolach

Empresaria

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.

**SERRARIA SAO CARLOS MADEIRAS EM GERAL -
EIRELI - EPP**

000110

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

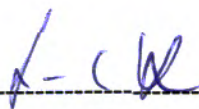
PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2017

PROCESSO nº. 84/2017

A empresa **SERRARIA SÃO CARLOS MADEIREIRA EM GERAL EIRELI-EPP** inscrito no CNPJ sob nº **09.041.981/0001-90** localizada na Colônia Iguazu Norte, Zona Rural Cruz Machado PR, neste ato representada por **JOÃO CARLOS WERUS** portador do **RG Nº 4.967102-4II/PR** inscrito no CPF sob nº **857.908429-68** residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado PR. **ATESTO** para os devidos fins que a empresa **ROSANGELA HUTCHOK BOLACH-EPP** inscrita no CNPJ sob nº **10.480.668/0001-37** situada a Av. Getúlio Vargas nº 1337, Centro, Cruz Machado PR. **FORNECEU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

Atesto que tais materiais foram entregues no prazo e de boa qualidade, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cruz Machado, 27 de março de 2017.



João Carlos Werus

Empresário



**TRANSPORTADORA MACHADO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000111111 folha: 1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **EVERTON LUIS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1991, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 070.536.299-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.827.231-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Jose, SN, Casa, São Jose, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 598.956.329-91, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 4.302.372-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Jose, SN, Casa, bairro São Jose, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

2) **CELESTINO MACHADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/07/1967, vigia, inscrito no CPF/MF sob nº 028.104.219-51, portador da carteira de identidade RG nº. 8.153.463-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Nadolny, SN, Casa, São Jose, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA MACHADO LTDA**, utilizará o nome fantasia de **TRANSPORTADORA MACHADO** e terá sede e domicílio na Av Int Manoel Ribas, S/N, Fundos, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Insumos agrícolas, adubos, defensivos, máquinas e implementos agrícolas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura e Comércio varejista de material elétrico

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 05/02/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EVERTON LUIS DE ALMEIDA	50.00	10000	10.000,00
CELESTINO MACHADO	50.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Almeida
Celestino Machado
Transportadora Almeida Ltda

COMPENSAÇÃO JORNAL
27/03/07
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CELESTINO MACHADO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no

Ameida
Transportadora Almeida Ltda

Celestino Machado

CONFERE COMO ORIGINAL
27/09/27
Vera Benzak Krausyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

**TRANSPORTADORA MACHADO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000113 folha: 3

inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, observando o disposto no § 4º, do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

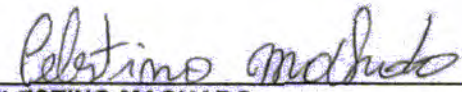
Cruz Machado - PR, 01 de Fevereiro de 2007



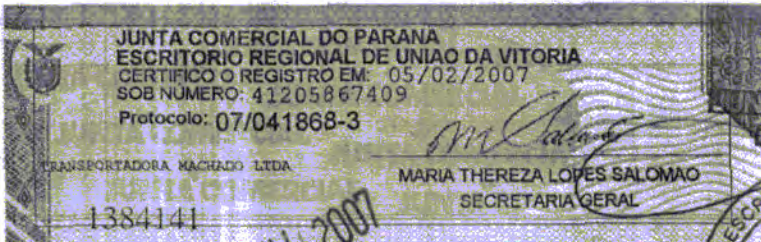
EVERTON LUIS DE ALMEIDA
representado por seu pai Mario Antonio Ferreira de Almeida



MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA



CELESTINO MACHADO



Transportadora Almeida Ltda

CONFERE COM O ORIGINAL
27/02/2007
Vera Benzar Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.626.016/0001-16
NIRE 412.0586740-9**

folha 1 de 5

O abaixo identificado e qualificado:

1) **CELESTINO MACHADO**, brasileiro, solteiro, natural de Cruz Machado-PR, nascido em 26/07/1967, vigia, inscrito no CPF/MF sob nº 028.104.219-51, portador da carteira de identidade RG nº. 8.153.463-2 II-PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Nadolny, SN, Casa, São Jose, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

1) **EVERTON LUIS DE ALMEIDA**, brasileira, solteiro, natural de Porto União - SC, nascido em 23/03/1991, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº070. 536.299-02, portador da carteira de identidade civil 10.827.231-7 II-PR, residente e domiciliado na Rua São Jose , Sn , Casa ,São Jose , Cruz Machado -PR , CEP 84620-000. representado por seu pai **MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, Mallet-PR, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 598.956.329-91, portador da carteira de identidade civil nº4.302.372-1, residente e domiciliado , residente e domiciliado na Av. Int. Manoel Ribas , SN, bairro Centro,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - ME**, com sede na Av. Int. Manoel Ribas, S/N, Fundos, Centro, Cruz Machado -PR , CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.626.016/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº412.0586740-9 em 05/02/2007; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **EMERSON DE ALMEIDA**, menor impúbere, brasileiro, natural de Porto União-SC, nascido em 22/05/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 070.536.319-82, portador da carteira de identidade civil nº 10.827.230-9/II-PR, residente e domiciliado na Av. Int. Manoel Ribas , SN, Centro,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000, representado por seu pai **MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, Mallet-PR , casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 598.956.329-91, portador da carteira de identidade civil nº4.302.372-1, residente e domiciliado na Av. Int. Manoel Ribas , SN, bairro Centro,Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **CELESTINO MACHADO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 10000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ingressante **EMERSON DE ALMEIDA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EVERTON LUIS DE ALMEIDA	50.00	10000	10.000,00
EMERSON DE ALMEIDA	50.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

[Assinatura]
Alcino machado
Transportadora Almeida Ltda

[Assinatura]
Everton Almeida
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.626.016/0001-16
NIRE 412.0586740-9**

000115

folha 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E MAIOR IDADE DE SÓCIO: O endereço do sócio Everton Luis de Almeida que era na Rua São Jose, Sn, Casa, São Jose, Cruz Machado-Pr, CEP 84620-000, fica alterado para Av. Int. Manoel Ribas, SN, Casa, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000; em virtude da maior idade civil do sócio Everton Luis de Almeida deixa de ser qualificado como menor e representado por seu pai.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por CELESTINO MACHADO passa a ser administrada por **EVERTON LUIS DE ALMEIDA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.626.016/0001-16
NIRE: 412.0586740-9**

1) **EVERTON LUIS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maio, nascido em 23/03/1991, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 070.536.299-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.827.231-7 II-PR, residente e domiciliado na Av. Int. Manoel Ribas, SN, Casa, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **EMERSON DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/05/1998, menor impúbere, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 070.536.319-82, portador da carteira de identidade RG nº. 10.827.230-9 II-PR, residente e domiciliado na Av. Int. Manoel Ribas, SN, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000, representado por seu pai **MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**.

Celestino Machado
Transportadora Almeida Ltda

COMPANHIA ORIGINAL
Vera Benzakowicz
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.626.016/0001-16
NIRE 412.0586740-9**

001116

folha 3 de 5

brasileiro, casado comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 598.956.329-91, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 4.302.372-1 II-PR, residente e domiciliado na Av. Int. Manoel Ribas, SN, bairro Centro, Cruz Machado-Pr, CEP: 84620-000.

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME**, com sede na Av. Int. Manoel Ribas, S/N, Fundos, Centro, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.626.016/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0586740-9 em 05/02/2007, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Av. Int. Manoel Ribas, S/N, Fundos, Centro, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Insumos agrícolas, adubos, defensivos, máquinas e implementos agrícolas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20, 000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EVERTON LUIS DE ALMEIDA	50.00	10000	10.000,00
EMERSON DE ALMEIDA	50.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos

Celso Machado
Transportadora Almeida Ltda

CONDOMÍNIO SOCIAL
27/02/2007
Vera Benzak Kwaczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.626.016/0001-16
NIRE 412.0586740-9**

000117

folha 4 de 5

outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **EVERTON LUIS DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

[Handwritten signature]

Belistino machado

Everton

Transportadora Almeida Ltda

COMPANHIA CONTÁBIL
Verônica Bezak Krawinkel
Auxiliar Administrativo
CPF: 046.843.159-74

[Handwritten initials and signatures on the right margin]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.626.016/0001-16
NIRE 412.0586740-9**

000118

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

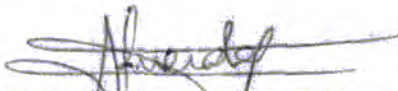
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

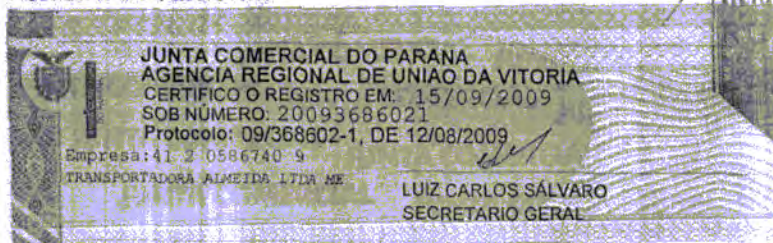
União da Vitória-PR, 07 de Agosto de 2009


CELESTINO MACHADO


EVERTON LUIS DE ALMEIDA


EMERSON DE ALMEIDA
Representado por seu pai Mario Antonio
Ferreira de Almeida


Alcides Faria Pacheco
1.245.438-4 / PR





Transportadora Almeida Ltda

COMPARECIMENTO ORIGINAL
27/09/2009
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000119

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.626.016/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2007
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA MACHADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INT MANOEL RIBAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO deluitto@yahoo.com.br	TELEFONE (42) 3554-1227 / (42) 3554-1411		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/03/2017** às **10:34:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/03/2017

Transportadora Almeida Ltda

000120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME**
CNPJ: 08.626.016/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:26:31 do dia 08/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2017.

Código de controle da certidão: **432C.72B2.DB3F.87FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Transportadora Almeida Ltda

000121

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016013032-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.626.016/0001-16**
Nome: **TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Transportadora Almeida Ltda





000122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA CNPJ: 08.626.016/0001-16

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Transportadora Almeida Ltda

Código de Controle

DAA1FVIXT7S1051

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 08 de Março de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

040123

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08626016/0001-16
Razão Social: TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA
Nome Fantasia: TRANSPORTADORA MACHADO
Endereço: AV INT MANOEL RIBAS 001 FUNDOS / CENTRO / PARANAÍ / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017 ✓

Certificação Número: 2017031803193773177503

Informação obtida em 25/03/2017, às 10:51:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Transportadora Almeida Ltda

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.626.016/0001-16
Certidão n°: 125625189/2017
Expedição: 08/03/2017, às 17:45:53
Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.626.016/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Transportadora Almeida Ltda



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

000125

Nº: 55

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2017

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, para fins de inscrição no cadastro municipal, de:

TRANSPORTADORA MACHADO

889 - TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA

CNPJ: 08626016000116

Logradouro: INTERVENTOR MANOEL RIBAS

Número: S/N

Complemento: FUNDOS

CEP: 84620-000

Bairro: CENTRO

ATIVIDADE

- 81 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUN
- 169 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
- 24 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 119 COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS (ATÉ 2 CHECK-OUT)
- 228 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DC
- 194 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO
- 248 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURAS
- 97 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Início de Atividade

06/02/2007

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEM HORÁRIO PRÉ ESTABELECIDO

Entrada: 00:00:00

00:00:00

Saída: 00:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL JUNTAMENTE COM O ALVARÁ SANITÁRIO E DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETERÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

- Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado, manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir, conforme o código de posturas do município.
- Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando assim, problemas futuros.
- Salvo os prestadores de serviço sem ponto fixo, o presente alvará deverá estar acompanhado do alvará do corpo de bombeiros, ou autoridade competente para fiscalização do controle de incêndio.

Cruz Machado, 13/03/2017 17:00:00.

Resp. Setor de Tributação

Fiscal de Tributos

VALIDO ATÉ 30/04/2018

Transportadora Almeida Ltda

COMP. MUN. CRUZ MACHADO
 27/03/2017
 Vera Benzak Krawczyk
 Auxiliar Administrativo
 CPF: 066.863.159-24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000126

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **TRANSPORTES ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ Nº 08.626.016/0001-16.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de Dois Mil e Dezessete.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino,
União da Vitória, 08 de março de 2017.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Constituído no ofício do Contador, Parteiro,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca da União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 828/2012
Distribuidora Judicial Designada

Transportadora Almeida Ltda

Página 1 de 1

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

0127

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2017

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A Empresa TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.626.016/0001-16, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) EVERTON LUIS DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG 10.827.231-7, e do CPF sob nº 070.536.299-02, **DECLARA sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não entrega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

CRUZ MACHADO-PR, 28 de MARÇO de 2017.

Representante Legal

Everton Luis de Almeida

Transportadora Almeida Ltda

000128

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2017

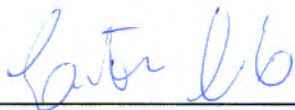
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA, sediada na Avenida Interventor Manoel Ribas - SN, cidade de Cruz Machado-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.541.352/0001-65, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) EVERON LUIS DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 10.827.231-7 e do CPF nº 070.536.299-02, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado-PR, 28 de Março de 2017.



Everton Luis de Almeida
(Proprietário)

Transportadora Almeida Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000129

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Cruz Machado, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, situada á Avenida Vitória 167, centro da cidade de Cruz Machado, estado do Paraná – CEP 84.620-000, atesta para os devidos fins que a empresa TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.626.016/0001-16, situada a Avenida Interventor Manoel Ribas na cidade de Cruz Machado – estado do Paraná, CEP 84.620-000, forneceu os matérias e serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

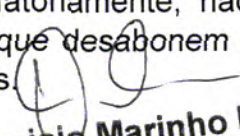
- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

- Material de acabamento (Revestimento, Pintura, Ect)
- Material de Alvenaria (Tijolo, Artefato de concreto, Argamassa, Ect)
 - Ferragens em Geral
 - Cobertura em geral

- MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL

- MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E TELEFONICOS EM GERAL
- MATERIAL DE ESQUADRILHA, VIDROS E ACESSÓRIOS EM GERAL
- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS GERAIS

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Tarcisio Marinho Piskor
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Decreto 2746/2017

Cruz Machado – Paraná

28 de Março de 2017

Transportadora Almeida Ltda

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL


Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-70



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000130

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0586740-9	CNPJ 08.626.016/0001-16	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/02/2007	Data de Início de Atividade 05/02/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV MANOEL RIBAS, S/N-FDOS, CENTRO, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INCLUSIVE PRODUTOS PERIGOSOS, EXCETO MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, DEFENSIVOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EVERTON LUIS DE ALMEIDA 070.536.299-02	10.000,00	SÓCIO	Administrador
EMERSON DE ALMEIDA (REPRESENTADO) 070.536.319-82	10.000,00	SÓCIO	
MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA 598.956.329-91	0,00	PAI/REPRESENTAN	
Último Arquivamento Data: 15/09/2009 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20093686021	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 10 de março de 2017

17:128631-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Transportadora Almeida Ltda

Para verificar a autenticidade acesse: www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 171286316 na Consulta de Autenticidade.
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 10/03/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2017 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 94/2017
Processo de Licitação: 84/2017
Data do Processo: 16/03/2017

Folha: 1/2

000131

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 30 de Março de 2017, às 09:09 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 84/2017, Licitação nº. 45/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA (6213), AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH (9770)
TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME (10023).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Antes da abertura do certame o Pregoeiro ressaltou sobre os lances para que as empresas tomassem cuidado para que não houvesse posterior desistência e que nestes casos será tomada as providencias contidas no Edital, as empresas estão cientes que o desconto devera ser dado usando como parâmetro a tabela Sinapi atualizada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferencia e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 94/2017
Processo de Licitação: 84/2017
Data do Processo: 16/03/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

000132

Cruz Machado, 30 de Março de 2017

COMISSÃO:

TARCISIO MARINHO PISKOR - Pregoeiro(a)
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA - EQUIPE DE APOIO
ADELIA SEDLACZEK - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Cleoci Maria Pasquali Glaza - Representante
ROSANGELA RUTCHOK BOLACH - Representante
Ricardo Brautigan - Representante

Edital de Pregão Presencial N° 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000133

Reuniram-se no dia 30/03/2017, as 09:09:27, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 14/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial N° 45 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9770 AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

CNPJ: 10.480.668/0001-37

6213 COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ: 76.338.979/0001-74

10023 TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 08.626.016/0001-16



Edital de Pregão Presencial Nº 45
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000134

ITEM 1 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

- EX.
 MATERIAIS DE ACABAMENTO - (REVESTIMENTOS, PINTURAS E ETC)
 MATERIAIS DE ALVENARIA - (TIJOLOS, ARTEFATOS DE CONCRETO, ARGAMASSAS E ETC)
 FERRAGENS EM GERAL
 COBERTURAS EM GERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	2,0000
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Sim	5,0000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	1,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	6,0000	0,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	6,5000	0,0000	
1	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	7,0000	0,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	7,5000	0,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	8,0000	0,0000	
2	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	8,5000	0,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	9,0000	0,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	9,5000	0,0000	
3	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	10,0000	0,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	10,5000	0,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	11,0000	0,0000	
4	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	11,5000	0,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	12,0000	0,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	12,5000	0,0000	
5	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	13,0000	0,0000	
6	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	13,5000	0,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	14,0000	0,0000	
6	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	14,5000	0,0000	
	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	15,0000	0,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	15,5000	0,0000	
7	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	16,0000	0,0000	
8	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	16,5000	0,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	17,0000	0,0000	
8	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	16,0000
9	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	17,5000	0,0000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	18,0000	0,0000	
10	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	18,5000	0,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	19,0000	0,0000	
11	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	19,5000	0,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	20,0000	0,0000	
12	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	19,5000

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo desconto de 20,0000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000135

ITEM 2 - MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	2,0000
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Sim	15,0000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	1,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	15,5000	0,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	16,0000	0,0000	
1	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	16,5000	0,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	17,0000	0,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	17,5000	0,0000	
	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	18,0000	0,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	18,5000	0,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	19,0000	0,0000	
3	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	19,5000	0,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	20,0000	0,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	20,5000	0,0000	
4	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	21,0000	0,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	20,0000
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	21,5000	0,0000	
5	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	22,0000	0,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	22,5000	0,0000	
6	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	23,0000	0,0000	
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	23,5000	0,0000	
7	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	24,0000	0,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	24,5000	0,0000	
8	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	25,0000	0,0000	
9	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	24,5000

O licitante TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o Município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME pelo desconto de 25,0000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 45
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000133

ITEM 3 - MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E TELEFONICOS EM GERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	2,0000
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Sim	12,0000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	1,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	12,5000	0,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	13,0000	0,0000	
1	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	13,5000	0,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	14,0000	0,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	14,5000	0,0000	
	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	15,0000	0,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	15,5000	0,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	16,0000	0,0000	
3	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	16,5000	0,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	17,0000	0,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	17,5000	0,0000	
4	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	18,0000	0,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	18,5000	0,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	19,0000	0,0000	
5	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	19,5000	0,0000	
6	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	20,0000	0,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	20,5000	0,0000	
6	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	21,0000	0,0000	
7	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	20,0000
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	21,5000	0,0000	
7	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	22,0000	0,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	22,5000	0,0000	
8	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	23,0000	0,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	23,5000	0,0000	
9	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	24,0000	0,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	24,5000	0,0000	
10	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	25,0000	0,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	25,5000	0,0000	
11	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	26,0000	0,0000	
12	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	26,5000	0,0000	
12	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	27,0000	0,0000	
13	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	27,5000	0,0000	
13	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	28,0000	0,0000	
14	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	28,5000	0,0000	
14	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	29,0000	0,0000	
15	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	29,5000	0,0000	
15	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	30,0000	0,0000	
16	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	30,5000	0,0000	
16	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	31,0000	0,0000	
17	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	31,5000	0,0000	
17	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	32,0000	0,0000	
18	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	32,5000	0,0000	
18	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	33,0000	0,0000	
19	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	33,5000	0,0000	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'JA 31'.

Handwritten signature in blue ink.

Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000137

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
19	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	34,0000	0,0000	
20	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	34,5000	0,0000	
20	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	35,0000	0,0000	
21	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	35,5000	0,0000	
21	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	36,0000	0,0000	
22	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Desistiu	Desistiu	35,5000

O licitante TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME pelo desconto de 36,0000 %.

ITEM 4 - MATERIAIS DE ESQUADRILHA, VIDROS E ACESSÓRIOS EM GERAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Sim	10,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	12,0000	0,0000	

O licitante TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME pelo desconto de 12,0000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 45
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000133

ITEM 5 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS GERAIS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	Sim	2,0000
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Sim	12,0000
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Sim	1,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	12,5000	0,0000	
1	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	13,0000	0,0000	
1	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	13,5000	0,0000	
2	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	14,0000	0,0000	
2	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	14,5000	0,0000	
	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	15,0000	0,0000	
3	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	15,5000	0,0000	
3	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	16,0000	0,0000	
3	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	16,5000	0,0000	
4	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	17,0000	0,0000	
4	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	17,5000	0,0000	
4	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	18,0000	0,0000	
5	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	18,5000	0,0000	
5	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	19,0000	0,0000	
5	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	19,5000	0,0000	
6	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	20,0000	0,0000	
6	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	20,5000	0,0000	
6	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	21,0000	0,0000	
7	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	Desistiu	Desistiu	20,0000
7	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	21,5000	0,0000	
7	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	22,0000	0,0000	
8	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	22,5000	0,0000	
8	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	23,0000	0,0000	
	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	23,5000	0,0000	
9	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	24,0000	0,0000	
10	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	24,5000	0,0000	
10	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	25,0000	0,0000	
11	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	25,5000	0,0000	
11	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	26,0000	0,0000	
12	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	26,5000	0,0000	
12	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	26,0000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the table.

O licitante AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH pelo desconto de 26,5000 %.

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Antes da abertura do certame o Pregoeiro ressaltou sobre os lances para que as empresas tomassem cuidado para que não houvesse posterior desistência e que nestes casos será tomada as providencias contidas no Edital, as empresas estão cientes que o desconto devere ser dado usando como parâmetro a tabela Sinapi atualizada. Na sequência iniciou-se a fase de conferencia e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

Edital de Pregão Presencial N° 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000130


respeitosos termos, tendo sido, então, conhecida a palavra dos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:19 horas do dia 30 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.


TARCISIO MARINHO PISKOR

-  Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

-  EQUIPE DE APOIO

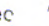
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

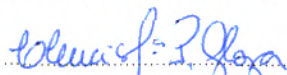
- EQUIPE DE APOIO 

ADELIA SEDLACZEK

- EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Clec  Maria Pasquali Glaza

-  Representante

ROSANGELA RUTCHOK BOLACH

-  Representante

Ricardo Brautigan

-  Representante



CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 94/2017
Processo de Licitação: 84/2017
Data do Processo: 16/03/2017

000140

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Março de 2017, às 09:09 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 84/2017, Licitação nº 45/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Antes da abertura do certame o Pregoeiro ressaltou sobre os lances para que as empresas tomassem cuidado para que não houvesse posterior desistência e que nestes casos será tomada as providencias contidas no Edital, as empresas estão cientes que o desconto devere ser dado usando como parâmetro a tabela Sinapi atualizada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferencia e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercicio do direito de preferênciã, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Participante: 9770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EX. MATERIAIS DE ACABAMENTO - (REVESTIMENTOS, PINTURAS E ETC) MATERIAIS DE ALVENARIA - (TIJOLOS, ARTEFATOS DE CONCRETO, ARGAMASSAS E ETC) FERRAGENS EM GERAL COBERTURAS EM GERAL	LOTE	1,00	ROSANGELA BOLACH	20,0000	0,00	0,00
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS GERAIS	LOTE	1,00	ROSANGELA BOLACH	26,5000	0,00	0,00
Total do Participante ----->							0,00

Participante: 10023 - TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL	LOTE	1,00		25,0000	0,00	0,00
3	MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E TELEFONICOS EM GERAL	LOTE	1,00		36,0000	0,00	0,00
4	MATERIAIS DE ESQUADRILHA, VIDROS E ACESSÓRIOS EM GERAL	LOTE	1,00		12,0000	0,00	0,00
Total do Participante ----->							0,00
Total Geral ----->							0,00

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 94/2017
Processo de Licitação: 84/2017
Data do Processo: 16/03/2017

000141

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

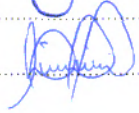
Cruz Machado, 30 de Março de 2017

COMISSÃO:

TARCISIO MARINHO PISKOR

-  - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

-  - EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

-  - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

- - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Cleoci Maria Pasquali Glaza

-  - Representante

ROSANGELA RUTCHOK BOLACH

-  - Representante

Ricardo Brautigan

-  - Representante

PARECER JURÍDICO

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 84/2017
Pregão Presencial nº 45/2017.

RELATÓRIO

1-) Consta dos presentes autos o processo sob nº 84/2017, contendo as especificações do objeto da presente licitação Pregão Presencial objetivando Registro de Preço para a aquisição de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas para manutenção deste Município. Serve o presente parecer para análise final do presente Pregão.

ANÁLISE JURÍDICA


2-) Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo Edital.

Como conclusão, fica o parecer favorável à regularidade do presente processo licitatório. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 30 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164


- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 94/2017
Processo de Licitação: 84/2017
Data do Processo: 16/03/2017

Folha: 1/1

000143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 84/2017
b) Licitação Nr.: 45/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/04/2017
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	2	23,2500	0,00
- 010023 - TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	3	24,3333	0,00
	5		0,00

Cruz Machado, 6 de Abril de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 94/2017
Processo de Licitação: 84/2017
Data do Processo: 16/03/2017

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

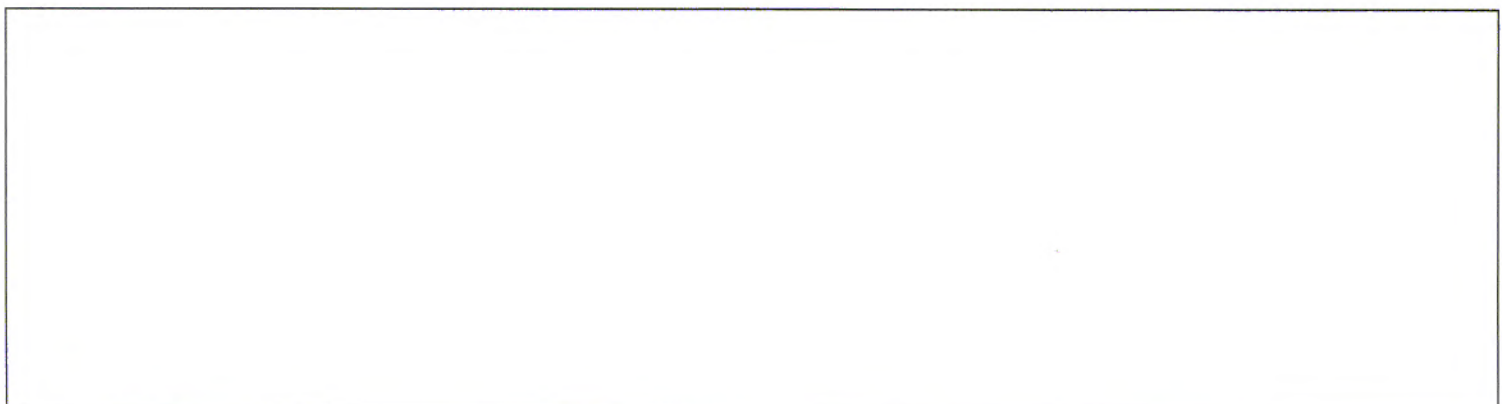
000144

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 84/2017
b) Licitação Nr.: 45/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/04/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 009770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	2	23,2500	0,00
- 010023 - TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	3	24,3333	0,00
	5		0,00



CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 94/2017
Processo de Licitação: 84/2017
Data do Processo: 16/03/2017

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000145

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67), 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (86),
2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (90), 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (91), 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (97),
2.068.3.3.90.30.00.00.00.00 (103), 2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (107), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (115),
6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (203), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (209), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (218),
2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (250), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (304),
2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (329), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (340), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (352),
2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (373), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (374), 2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (381),
2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (382)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2017

000140

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2017, Processo Licitatório nº. 84/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9770	AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	1, 5
6213	COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	
10023	TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH	10.480.668/0001-37	ROSANGELA RUTCHOK BOLACH	031.716.439-28
COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	76.338.979/0001-74	Cleoci Maria Pasquali Glaza	857.895.859-49
TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME	08.626.016/0001-16	Ricardo Brautigan	041.804.719-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de Materiais de Construção em geral, hidráulicos, elétricos, telefônicos, de esquadilha, vidraçaria, alvenaria, acessórios e ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MELHOR OFERTA TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	LOTE	ROSANGELA	1,000	0,0000	0,00

EX.
MATERIAIS DE ACABAMENTO - (REVESTIMENTOS, PINTURAS E ETC)
MATERIAIS DE ALVENARIA - (TIJOLOS, ARTEFATOS DE CONCRETO, ARGAMASSAS E ETC)
FERRAGENS EM GERAL
COBERTURAS EM GERAL

Fornecedor: 9770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS GERAIS	LOTE	ROSANGELA	1,000	0,0000	0,00

000147

Fornecedor: 10023 - TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL	LOTE		1,000	0,0000	0,00
3	MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E TELEFONICOS EM GERAL	LOTE		1,000	0,0000	0,00
4	MATERIAIS DE ESQUADRILHA, VIDROS E ACESSÓRIOS EM GERAL	LOTE		1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

000148

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000149

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

ou razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000150

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000151

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

000152

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 6 de Abril de 2017.




EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

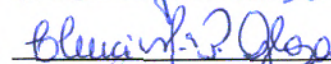
AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

CNPJ: 10.480.668/0001-37



COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ: 76.338.979/0001-74



TRANSPORTADORA ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 08.626.016/0001-16

